

## AGRICULTURA E MAR

### Gabinete do Ministro da Agricultura e Mar

#### Despacho n.º 1739/2026

**Sumário:** Designação dos representantes no Conselho Interprofissional do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.).

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, na sua redação atual, o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), integra, entre os seus órgãos, um Conselho Interprofissional.

O Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., é composto pelo presidente do IVDP, I. P., por dois vice-presidentes e por vinte representantes da produção e do comércio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, competindo ao membro do Governo que tutela o IVDP, IP a designação desses representantes, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

Os representantes da produção são indicados pela Casa do Douro, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos da Casa do Douro, aprovados em anexo à Lei n.º 28/2024, de 28 de fevereiro.

Tendo terminado o mandato dos representantes do comércio, designados através do Despacho n.º 5631/2022, de 4 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2022, e nos termos do disposto no artigo 10.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento interno do Conselho Interprofissional, o IVDP, I. P., desenvolveu o procedimento necessário à sua recomposição.

Tendo terminado este procedimento impõe-se, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, na sua redação atual, a designação dos representantes da produção e do comércio do Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., incluindo os vice-presidentes.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, na sua redação atual, procede-se à designação dos seguintes representantes no Conselho Interprofissional do IVDP, I. P.:

I – Como vice-presidente do Conselho Interprofissional, indicado pela produção, designo Rui Jorge Paredes Gonçalves.

II – Como representantes da produção na secção especializada, relativa à denominação de origem «Porto», designo:

Celeste Idalina de Carvalho Marques.

Fernando Augusto Borges Alonso.

Luís Manuel Dinis Correia.

Rui José Xavier Soares.

Teresa Paula de Carvalho Pinto Rodrigues.

III – Como representantes da produção na secção especializada, relativa à denominação de origem «Douro», designo:

Ana Isabel Machado Aguilar Ramos Vieira.

João Manuel Rosa de Almeida.

Justina Alexandra de Sousa Teixeira.

Marco Paulo Paiva Souto.

Nuno Ferreira Borges.

IV – Como vice-presidente do Conselho Interprofissional, indicado pelo comércio, designo António Jorge Ferreira Filipe.

V – Como representantes do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Porto», designo:

António Fernando da Cunha Saraiva.

Jorge Manuel Moraes Alves Dias.

Maria Isabel Magalhães Queiroz de Sousa Cardoso Fernandes Marrana.

Miguel Cunha Teixeira Pessanha.

Pedro Nuno Ferreira Mendes Braga.

VI – Como representantes do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro», designo:

Francisco Carlos de Azeredo Pinto Barata de Tovar.

Jorge Chamis Rosas.

José Teles Dias da Silva.

Maria Luísa Rosas Nicolau de Almeida de Olazabal.

Pedro Santos Poças Pintão.

É revogado o Despacho n.º 5631/2022, de 4 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2022.

3 de fevereiro de 2026. – O Ministro da Agricultura e Mar, José Manuel Fernandes.

319961179